Anteprojecto de alteração à Portaria n.º 345/2009, de 3 de Abril

(...)

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 345/2009, de 3 de Abril

Os artigos 1.º e 3.º da Portaria n.º 345/2009, de 3 de Abril, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

A presente portaria procede à classificação dos juízos que integram os tribunais das comarcas do Alentejo Litoral, Baixo Vouga, Cova da Beira, Grande Lisboa-Noroeste e Lisboa como juízos de acesso final.

[...]

Artigo 3.º

Juízos de acesso final

Salvo disposição em contrário, são classificados como de acesso final todos os juízos das comarcas organizadas nos termos previstos na Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, a partir do momento da sua instalação.»

Artigo 2.º

Efeitos

A presente portaria produz efeitos a 1 de Dezembro de 2011.